



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº13/2024/GAB/IFSULDEMINAS

17 de janeiro de 2024

## EDITAL

### **Processo Seletivo Simplificado de Instrutores para atender ao Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Português como Língua Adicional do IFSULDEMINAS**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para ocupar a função de Instrutores para os cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) do Projeto “Capacita Sul de Minas”, a serem realizados no no ano de 2024, na modalidade a distância.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente chamada será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O profissional selecionado atuará de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012.

1.2 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.3 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

1.4 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em dezembro de 2023, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS. A inscrição e eventual classificação na presente Chamada Pública não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas e a concretização das parcerias com os demandantes.

1.6 Podem participar deste edital servidores quadro permanente da Rede Federal (efetivos ou em estágio probatório) em exercício no IFSULDEMINAS e professores substitutos com contrato vigente no mínimo até 31/12/2024.

#### **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II.

2.2 Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.10; e
- b) possuir disponibilidade para participar de reuniões virtuais desde que agendadas com 48 horas de antecedência.

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função,

enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade comunicativa satisfatória na língua portuguesa,
- b) possuir facilidade na condução das atividades on-line,
- c) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, google meet, google drive, entre outros;
- e) ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa.

2.4 Servidores Públicos Estaduais, Municipais e Federais efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de **22 a 31 de janeiro de 2024, até as 23h59**, exclusivamente pelo link abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.ifsuldeminas.edu.br LINK: <https://forms.gle/NRZuegdhKucVJwXh6>

3.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir um e-mail válido;
- b) estar logado numa conta Google;
- c) possuir CPF e Documento de Identidade ( anexar na inscrição);
- d) possuir os requisitos necessários conforme Anexo II (anexar na inscrição);
- e) preencher corretamente o formulário online;
- f) preencher o formulário do Anexo IV (anexar na inscrição); e
- g) digitalizar e fazer upload da comprovação do documento pessoal obrigatório (RG e CPF), do Formulário do Anexo IV e dos documentos para pontuação declarados, de acordo com a ordem de documentação solicitada.

3.3 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação.

3.4 A Instituição não se responsabiliza por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

3.4.1 Nos casos de envio de documentação incompleta ou ilegível, o candidato automaticamente será desclassificado do processo seletivo.

3.5 A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

3.6 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição, 31/01/2024.

3.7 Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

3.8 O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. Havendo algum erro no momento da inscrição, o candidato poderá realizá-la novamente, sendo considerado somente a última para conferência/avaliação.

3.9 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.10 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

3.11 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.11.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.11.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.11.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.11.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.11.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

##### **4.1 Da Seleção**

4.1.1 O processo de seleção/classificação consistirá na análise da documentação pela comissão de seleção conforme Anexo III e classificação por ordem decrescente do total de pontos atribuídos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos.

4.1.2 A documentação ilegível, incompleta ou inconsistência será atribuída à pontuação zero.

##### **4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:**

4.2.1 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

4.2.2 Os títulos de pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou MBA não serão válidos para pontuação no item "Cursos de Aperfeiçoamento", conforme Anexo III, nem substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no Anexo II.

4.2.3 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

4.2.4 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.2.5 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

4.2.5.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos somente documentos/declarações que constem a área específica de atuação de acordo com a vaga pretendida neste edital. Por exemplo: não será aceita documentação que conste somente o cargo de professor/tutor sem mencionar se foi na língua portuguesa, por exemplo.

4.2.6 Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.

4.2.7 Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

##### **4.4 Do Resultado Preliminar e Recursos na Avaliação de Títulos**

4.4.1 O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no dia 08 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico [portal.ifsuldeminas.edu.br](http://portal.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

##### **4.4 Do Empate**

4.4.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);

b) Maior titulação;

c) Maior idade.

#### **5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

5.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Avaliação de Títulos até 24h a partir da publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.

5.3 Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

5.4 O Resultado Final pós-recurso será publicado a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 no site institucional.

5.5 Contra o resultado final não caberá recurso.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição.

6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

6.3 A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

6.6 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

## **7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

7.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a até 16 horas semanais para a função de instrutor.

7.2 As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores municipais ou estaduais não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

7.4 Será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço.

7.5 O valor mensal do benefício a ser pago ao bolsista vinculado ao projeto será calculado de acordo com a carga horária de atividades executadas, podendo sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias no mês.

7.6 Os benefícios a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houverem efetivas atividades desenvolvidas no âmbito do curso.

7.7 O processo de pagamento da bolsa será feito, mensalmente, após o recebimento, pelo setor responsável, do relatório de atividades do bolsista, sendo que tal relatório só poderá ser finalizado pelo bolsista após o término das atividades relativas ao mês, o que significa que apenas após todas as atividades realizadas e o relatório entregue é que começará o processo de pagamento referente ao mês em que as atividades foram executadas

7.8 Caso o relatório apresentado pelo bolsista beneficiário possua erros ou inconsistências, a Coordenação-Geral do Programa Capacita Sul de Minas fará a devolução para correção e o processo de pagamento será iniciado após o recebimento do relatório em conformidade com as normas do projeto.

7.9 Os bolsistas em atuação ou convocados - antes de aceitar a participação no projeto - devem estar cientes de que os prazos para pagamento do auxílio são irregulares devido aos fluxos necessários para sua execução, sendo que a média temporal entre o recebimento do relatório e a finalização do processo de liquidação é de 30 dias e tal

período pode ser maior, a depender de fatos fortuitos ou de força maior e que, após a execução de todos os processos, o prazo de pagamento do auxílio ainda dependerá de envio de financeiro pelo MEC.

7.10 A função, a carga horária e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

Função	Unidade IFSULDEMINAS	Vagas	Carga horária mensal	Período de atuação	Valor do pagamento
Professor conteudista (Instrutor) de português como língua adicional	Reitoria	02	20 horas	fevereiro a dezembro	R\$50,00/hora

7.11 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

**Parágrafo único.** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral Bolsa- Formação do IFSULDEMINAS, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

## 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 As atividades do Programa estão previstas para terem início em 26 de fevereiro de 2024, condicionada a formação de turmas pelos demandantes conforme legislação do Programa. As atividades serão realizadas de modo remoto.

8.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do Bolsa-Formação.

### 8.3 Ao bolsista Instrutor cabe:

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;

o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;

p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;

r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

8.3.1 O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

#### **8.4 Cabe ainda aos contratados:**

a) Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa; e

b) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.

### **9. DA VAGA DESTINADA AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será 31/12/2024, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

10.6 Se após 10% do curso realizado, constatar que em virtude de evasão ou por qualquer outro motivo, o número de estudantes matriculados encontra-se inferior ao mínimo exigido, isto é, 20 (vinte), poder-se-á o curso ser cancelado, a critério da Coordenação-Geral do Programa.

10.7 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

10.8 Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos na mesma função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

10.9 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: internacional@ifsuldeminas.edu.br

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 15 de janeiro de 2024

**Carlos Henrique Rodrigues Renato**  
Reitor Substituto em Exercício  
IFSULDEMINAS

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	18 de janeiro de 2024
Inscrições	22 a 31 de janeiro de 2024
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	08 de fevereiro de 2024
Prazo para recurso contra a avaliação de títulos	até 24h a partir da publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos
Resultado Final	a partir do dia 15 de fevereiro de 2024

**ANEXO II**

**QUADRO DE VAGA E REQUISITOS**

<b>Função</b>	<b>Requisito</b>
Professor conteudista (Instrutor) de português como língua adicional (PLA)	Diploma de Licenciatura Plena em Letras - português OU Diploma de Licenciatura Plena em Letras - português/inglês OU Diploma de Licenciatura Plena em Letras - português/espanhol(cursos reconhecidos pelo MEC).

**ANEXO III**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

<b>Função: PROFESSOR CONTEUDISTA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1	Especialização Mestrado Doutorado  (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)	6 pontos 8 pontos 10 pontos	10 pontos  (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)

2	Experiência docente na área do curso em que concorre em escolas de ensino regular; Universidades Federais ou Estaduais; Institutos Federais de Educação, CEFETs ou faculdades particulares reconhecidas pelo MEC.  (exceto professor conteudista/monitoria/tutoria/estágio)	02 pontos por mês completo	24 pontos
3	Participação como Professor no curso Português como Língua Adicional do IFSULDEMINAS.	2 pontos por mês completo	50 pontos
4	Cursos de Aperfeiçoamento na área do curso em que concorre, com no mínimo 30 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item abaixo.	8 pontos por certificado	16 pontos
<b>Total</b>			<b>100 pontos</b>

#### ANEXO IV

#### FICHA PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS CORRESPONDENTES AO ANEXO III

Função: PROFESSOR CONTEUDISTA			
Item	Descrição	Pontuação Declarada	nº de documentos inseridos
1	Especialização  Mestrado  Doutorado  (os títulos deverão ser na área em que concorre, conforme tabela da Capes)		
2	Experiência docente na área do curso em que concorre em escolas de ensino regular; Universidades Federais ou Estaduais; Institutos Federais de Educação, CEFETs ou faculdades particulares reconhecidas pelo MEC.  (exceto professor conteudista/monitoria/tutoria/estágio)		
3	Participação como Professor no curso Português como Língua Adicional do IFSULDEMINAS.		
4	Cursos de Aperfeiçoamento na área do curso em que concorre, com no mínimo 30 horas e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos cursos utilizados no item abaixo.		
<b>Total (Máximo 100pts)</b>			

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - IFSULDEMINAS**, em 17/01/2024 09:42:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 423728

Código de Autenticação: 89defe0499



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais